

CIRCULAR CONJUNTA FAMEMA/HCFAMEMA/FUMES/FAMAR nº 01/2020

Marília, 03 de setembro de 2020.

Aos Profissionais contratados pela FUMES, FAMAR E AUTARQUIA HCFAMEMA

Assunto: Informativo sobre as medidas estabelecidas na Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 - Ministério da Economia/Secretaria Especial da Previdência e Trabalho.

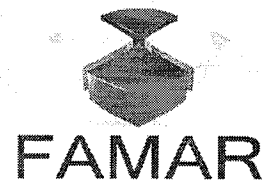
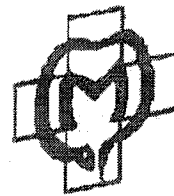
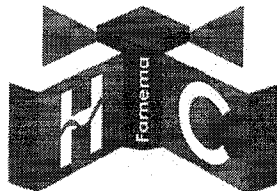
Prezados Senhores,

- Considerando a Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 expedida pelo Sr. Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e o Sr. Ministro de Estado da Saúde interino, que estabelece as medidas a serem observadas visando a prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho;

- Considerando os protocolos já instituídos pelas Instituições;

- Considerando que os ambientes de trabalho possibilitam o contato entre pessoas, este protocolo, visa a proteção e redução dos riscos inerentes ao trabalho em prol dos colaboradores no período do enfrentamento da COVID-19. Ele apresenta uma relação de cuidados gerais e específicos para cada ambiente assistencial e administrativo. Foram elaborados protocolos bem definidos no que se refere a distanciamento social, higiene pessoal, limpeza de espaços físicos, informações e recomendações, além de monitoramento das condições de saúde;

- Considerando a valiosa colaboração e compreensão de todos nos cuidados com a saúde e a vida neste momento tão importante.



COMUNICAMOS:

1. PROTOCOLOS GERAIS

Seguindo as orientações dadas pela legislação de enfrentamento à COVID-19, os protocolos institucionais contemplam os seguintes aspectos:

1.1. DISTANCIAMENTO SOCIAL

a. Distanciamento entre pessoas: Manter a distância mínima de 01 metro entre as pessoas nas áreas comuns internas e externas, entre trabalhadores e público externo, inclusive nos refeitórios.

b. Uso de barreiras: Utilize sempre a máscara cirúrgica ou de tecido. Na falta de barreira física (anteparos, divisórias, etc.), fazer o uso do protetor facial do tipo *face shield*.

c. Reuniões e treinamentos: Caso seja inevitável frequentar uma reunião presencial, respeite as marcações dos assentos e pisos e mantenha o distanciamento necessário.

d. Contato físico: Evite tocar na boca, olhos, nariz e o contato físico como abraços, beijos, cumprimento com as mãos e conversações desnecessárias.

e. Respeito as marcações das áreas de fluxo e filas: Para evitar aglomerações e manter o distanciamento adequado, respeite as marcações de piso, mantendo o distanciamento de no mínimo 01 metro entre as pessoas.

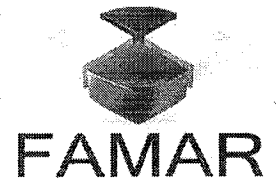
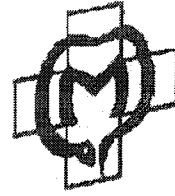
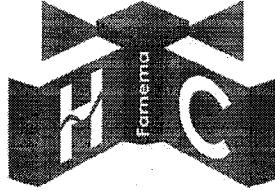
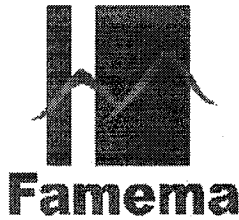
f. Vestiários: Evitar aglomeração e manter distanciamento de no mínimo 01 metro entre si durante a utilização.

g. Ambientes abertos e arejados (portas e janelas): Mantenha, sempre que possível, os ambientes (salas, corredores, laboratórios, etc) arejados com as janelas e portas abertas. Se for necessário o uso de ar condicionado nos ambientes, use-o apenas para ventilação/circulação do ar.

1.2. HIGIENE PESSOAL

a. Água para beber: Utilize o seu próprio copo para tomar água. Onde existem bebedouros de jato inclinado, estes devem ser adaptados de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável.

b. Etiqueta/Higiene respiratória: Respeite a etiqueta social quando espirrar, tossir, ou seja, cubra a boca e o nariz e caso utilize lenço, este deverá ser descartado logo em seguida e a higienização das mãos deverá ser feita.



c. Higienização das mãos: Higienize as mãos com água e sabão ou álcool 70% sempre no início dos trabalhos, após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos, manusear lixo, manusear objetos de trabalho compartilhados, antes e após a colocação da máscara.

d. Uso de máscara: Sempre utilize sua máscara de tecido nas áreas internas e externas e não se esqueça de fazer trocas periódicas no máximo a cada 3 horas ou sempre que estiverem sujas ou úmidas. Dependendo de sua atividade, também poderá ser necessário o uso do protetor facial do tipo *face shield* e a máscara adequada de acordo com a atividade específica.

e. Transporte de materiais: Evite levar material do trabalho para casa e da casa para o trabalho, dê preferência a arquivos digitais.

f. Compartilhamento de objetos: Não devem ser compartilhados os objetos de uso pessoal, como celulares, copos, talheres, pratos, temperos, canetas, etc. Lembre-se sempre de higienizá-los.

1.3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

a. Limpeza: No início e término de cada turno de trabalho, intensifique a limpeza e higienização dos equipamentos e máquinas utilizadas no trabalho, computadores, teclados, mouses, mesas, braços de cadeiras dentre outros.

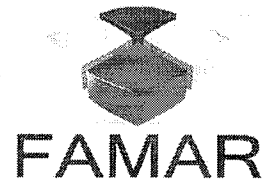
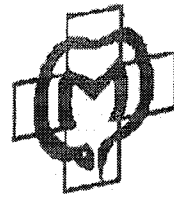
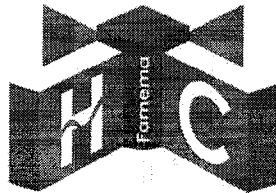
b. Portas e janelas abertas: Sempre que possível, mantenha as portas e janelas abertas, para evitar o toque recorrente nas maçanetas e nas fechaduras.

c. Cortinas e persianas: Manter as persianas e as cortinas recolhidas durante o dia. Se não tiver como evitar o uso, higienizar as mãos após manuseá-las.

1.4. INFORMAÇÕES

a. Comunicação Interna: Busque sempre se informar sobre como se proteger e evitar a transmissão do novo coronavírus, através dos cartazes afixados nos diversos murais das Instituições, materiais institucionais, pelos painéis eletrônicos, pelo aplicativo "tá na mão", pelas redes sociais, nos SESMTs (FUMES, FAMAR) e HCFAMEMA ou sua chefia imediata.

b. Funcionários que apresentam sintomas gripais devem entrar em contato com o SASC (ramal 1367), de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, para retirar encaminhamento de atendimento no Pronto Socorro. Fora deste horário o colaborador deverá procurar atendimento direto no Pronto Socorro munido de crachá de funcionário da Instituição.



c. Todo atestado ou declaração de afastamento médico deverá ser enviado aos SESMTs das Fundações de Apoio FUMES e FAMAR e ao Departamento de Gestão de Pessoas para os funcionários contratados pelo HCFAMEMA, através dos respectivos e-mails:

- **SESMT FUMES - sesmt@famema.br**
- **SESMT FAMAR - sesmt@famar.org.br**
- **DGP HCFAMEMA - dgp@hc.famema.br**

2. RECOMENDAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CASOS SUSPEITOS, CONFIRMADOS E CONTATANTES DA COVID-19:

a. Considera-se caso confirmado: O trabalhador com resultado de exame laboratorial confirmado para COVID-19.

b. Considera-se caso suspeito: O trabalhador que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

c. Considera-se contatante: De caso suspeito ou confirmado da COVID-19 o trabalhador assintomático que teve contato, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações abaixo:

- ter contato durante mais de quinze minutos a menos de 01 metro de distância;
- permanecer a menos de 01 metro de distância durante transporte;
- compartilhar o mesmo ambiente domiciliar; ou
- ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso da COVID-19, ou trabalhador de laboratório que manipule amostras de um caso da COVID-19 sem a proteção recomendada.

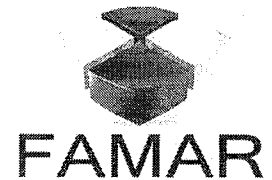
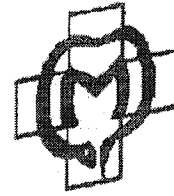
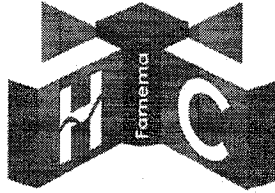
3. SITUAÇÕES QUE AFASTAM IMEDIATAMENTE OS TRABALHADORES DAS ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS POR ATÉ 14 DIAS:

a. Casos confirmados da COVID-19.

b. Casos suspeitos da COVID-19; ou

c. Contatantes de casos confirmados da COVID-19 (devendo ser apresentado documento comprobatório e o período do afastamento deve ser contado a partir do último dia de contato entre o contatante e o caso confirmado).

d. Contatantes domiciliares de casos suspeitos da COVID-19 (deverá ser adotado o isolamento domiciliar das pessoas que residam no mesmo endereço do suspeito, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 dias ou quando apresentar o resultado negativo do familiar suspeito.



4. CRITÉRIOS PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES LABORAIS DOS CASOS SUSPEITOS:

Os trabalhadores afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais antes do período determinado de afastamento quando:

- a. Exame laboratorial descartar a COVID-19.
- b. Estiverem assintomáticos por mais de 72 horas, lembrando que deverá ser submetido à avaliação médica para retorno ao trabalho.

5. MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

a. Realizar triagem na entrada do estabelecimento em todos os turnos de trabalho inclusive dos terceirizados, podendo utilizar medição de temperatura corporal por infravermelho ou equivalente, antes e após o início de suas atividades, que será anotada em planilha própria.

b. Fazer uso dos canais para comunicação com os trabalhadores referente ao aparecimento de sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19, bem como sobre contato com caso confirmado ou suspeito da COVID-19, podendo ser realizadas enquetes, por meio físico ou eletrônico, contato telefônico ou email.

c. Trabalhador com qualquer sinal ou sintoma relacionado à COVID-19 deverá informar imediatamente a sua chefia direta sobre o caso.


Neste momento de pandemia devido à COVID-19, temos a convicção de que se todos seguirem as orientações e protocolos conseguiremos a prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 em nossos ambientes de trabalho.

Atenciosamente,


PROF. JOSÉ CARLOS NARDI
Presidente da FUMES


SRA. ELOISA H. M. CAPEL GELSI
Diretora Presidente da FAMAR


DRA. PALOMA AP. LIBANIO NUNES
Superintendente do HCFAMEMA


PROF. DR. VALDEIR F. DE QUEIROZ
Diretor Geral da FAMEMA

